

O **Secretário Municipal de Administração do Município de Itaperuçu**, Estado do Paraná Sr. **JONAS COSTA PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais: e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e controle de horas extras realizadas pelos servidores municipais.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19, 69 e 70 da LEI Nº 276, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 cuja qual DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.

§ 1º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, observado o disposto no art. 105 da LEI Nº 276, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005, podendo ser convocado sempre que houver Interesse da Administração.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis especiais.

Art. 2º - O serviço extraordinário, que deverá ser sempre previamente autorizado, será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 3º - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada e limite máximo de 44 horas extras mensais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelli Brandt

Código Identificador:E0C04A6A